



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.598, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09 – ENSINO SUPERIOR 12.364.0023.3283 – Aquisição de Veículos Automotor para Instituto Federal		
44900000 – Aplicações Diretas	1710003220	R\$ 475.000,00
Fonte 1710003220 – Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares		
Finalidade: Viabilizar a aquisição de um veículo automotor destinado a atender as demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e de extensão do Instituto Federal — Campus Quilombo de Minas Novas.		
TOTAL		R\$ 475.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do Estado de Minas Gerais, classificados na rubrica de receita “2429990108 - Outras Transferências De Recursos Dos Estados - Emendas Parlamentares Bancada” e fonte de recursos “1710003220 – Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares”, no valor total de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme as dispostas no § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0023 – ENSINO SUPERIOR
AÇÃO: 3283 – Aquisição de Veículos Automotor para Instituto Federal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
025	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	R\$ 475.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 26 de junho de 2025.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26/06/2025
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 26/06/25 15:14:21 000636 4